



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA CCJ AO PROJETO DE LEI Nº 081/2026

**PROJETO DE LEI DE Nº 081/2026 -
INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA MISSÃO CALEBE, NO
MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

RELATÓRIO

O projeto de nº 081/2026, de autoria do Vereador Edízio Moreira, “ institui o dia municipal da missão calebe, no município de maracanaú e dá outras providências.”

Cuida-se nestes autos da emissão de parecer, quanto à constitucionalidade, juridicidade, legalidade e técnica legislativa da proposição de iniciativa do Edízio Moreira

O artigo 18 da Constituição Federal de 1988, inaugurando o tema da organização do Estado, prevê que “A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.” O termo “autonomia política”, sob o ponto de vista jurídico, congrega um conjunto de capacidades conferidas aos entes federados para instituir a sua organização, legislação, a administração e o governo próprios.

A autoadministração e a autolegislação, contemplando o conjunto de competências materiais e legislativas previstas na Constituição Federal para os municípios, é tratada no artigo 30 da Lei Maior, nos seguintes termos:

A Constituição Federal estabeleceu a autonomia dos municípios:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Lei Orgânica de nosso município traz em seu texto:

Art. 38. A iniciativa de lei cabe a qualquer Vereador, às Comissões da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos.

RE



Câmara Municipal de
Maracanaú

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer Constitucional ao Projeto de Lei nº 081/2026.

S.M.J.

Sala das Sessões, 08 de Abril de 2026.



Relator CCJ

O projeto de Lei nº 081/2026, de autoria do Vereador Carlos Henrique de Jesus, foi encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Maracanaú, no Município de Maracanaú, Ceará, para análise e parecer.

Trata-se de projeto de lei que altera o Regulamento do Serviço de Limpeza Pública do Município de Maracanaú, Ceará, aprovado pelo Conselho Municipal de Maracanaú em 15 de março de 2026, sob o nº 081/2026. O projeto de lei altera o Regulamento do Serviço de Limpeza Pública do Município de Maracanaú, Ceará, aprovado pelo Conselho Municipal de Maracanaú em 15 de março de 2026, sob o nº 081/2026. O projeto de lei altera o Regulamento do Serviço de Limpeza Pública do Município de Maracanaú, Ceará, aprovado pelo Conselho Municipal de Maracanaú em 15 de março de 2026, sob o nº 081/2026. O projeto de lei altera o Regulamento do Serviço de Limpeza Pública do Município de Maracanaú, Ceará, aprovado pelo Conselho Municipal de Maracanaú em 15 de março de 2026, sob o nº 081/2026.

A administração pública municipal é responsável por garantir a limpeza urbana e a saúde pública do Município de Maracanaú, Ceará. O projeto de lei altera o Regulamento do Serviço de Limpeza Pública do Município de Maracanaú, Ceará, aprovado pelo Conselho Municipal de Maracanaú em 15 de março de 2026, sob o nº 081/2026.

A Lei nº 081/2026, de autoria do Vereador Carlos Henrique de Jesus, foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Maracanaú, Ceará, para análise e parecer.

Assinatura do Relator CCJ

Assinatura do Relator CCJ

Assinatura do Relator CCJ

Assinatura do Relator CCJ